



PROJETO DE LEI Nº 013 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com o SUTRAF – Sede Municipal de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF – Sede Municipal de Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ sob nº 02.898.531/0014-93, para realização do Projeto Mais Saúde na Agricultura Familiar, no período de fevereiro a dezembro de 2024, mediante a realização de dois seminários e quatro encontros temáticos, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. A realização do projeto objetiva despertar a consciência sobre a importância dos cuidados com a saúde e oferecer orientações adequadas, afim de melhorar a qualidade de vida das agricultoras familiares, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento socioeconômico.

Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo repassará ao SUTRAF – Sede Municipal de Getúlio Vargas, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º O Termo de Fomento terá vigência pelo período retroativo à fevereiro até dezembro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,



Projeto de Lei nº 013/2024 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 04 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria, via Termo de Fomento com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF – Sede Municipal de Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ sob nº 02.898.531/0014-93, para realização do Projeto Mais Saúde na Agricultura Familiar, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

A entidade já demonstrou experiência prévia na realização do objeto, o que permite concluir que esta possui capacidade para o desenvolvimento das atividades e metas propostas no Plano de Trabalho.

Também está caracterizada a inviabilidade de competição, entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, aplicando-se assim, o contido no artigo 31, *caput* da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que prevê a inexigibilidade quanto ao chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
AQUILES PESSOA DA SILVA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

